

# LEI MUNICIPAL Nº 3.507/2019

## DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 15 - APM SITUADA NO LOTEAMENTO ALL PARK POLO EMPRESARIAL, NESTE MUNICÍPIO.

**Art. 1º** Fica desafetada e transformada em bem dominical do Município de Aparecida de Goiânia à Área Pública Municipal 15 - APM 15 - Área destinada uso comunitário a seguir descrito:

ÁREA	M²
Área Pública Municipal 15 - APM 15 - destinada a uso comunitário, sendo 85,39m mais 47,19m mais 728,54m para a Alameda Lafaiete de Campos; pelos fundos 6,27m mais 27,29m mais 81,17m mais 247,83m mais 58,27m para a APM 12 e 9,99m para a Reserva Legal (Área não edificante 01); pela direita 205,67m para a Fazenda Fazendinha Remanescente Ronaldo Cunha Bastos, pela esquerda 3,03m mais 66,84m para a propriedade de João Alves de Amorim Junior, 321,76m mais 66,37m para a propriedade de Aires Manoel de Souza.	50.552,25m²

**Parágrafo Único.** A área descrita no artigo anterior proveniente do parcelamento do solo do imóvel inscrito sob matrícula nº 5-229.292, encontra-se sem matrícula específica.

**Art. 2º** A área descrita poderá ser parcelada para formação de novas áreas.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, inicialmente, a conceder o uso da área descrita no artigo 1º ou dos novos imóveis oriundos de parcelamento e posteriormente sua alienação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro será suportado pelo adquirente das áreas objeto da alienação autorizada pela presente lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.